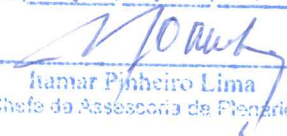


Requerimento nº. / 2010
(Da Deputada Érika Kokay) RQ 2140 /2010

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 05/10/10


Renan Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer a realização de audiência pública, no âmbito desta Casa de Leis, com o objetivo de debater questões dos Assistentes Sociais em exercício na SEDEST e SEJUS, no âmbito das respectivas Secretarias da Lei nº 12.317/

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

Com amparo no art. 145, do Regimento Interno, venho requerer a realização de Audiência Pública no âmbito desta Casa, a realizar-se em data oportunamente agendada na Plenária da Câmara Legislativa do Distrito Federal- CLDF.

Justificação

Os editais dos concursos realizados nos anos de 1986, 2008 e 2010 para preenchimento das vagas referentes ao cargo de Assistente Social da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal previam jornada de quarenta (40 hs) horas semanais.

A Lei Distrital nº 4.450, de 23 de dezembro de 2009 (da reestruturação da carreira) não dispõe sobre a jornada de trabalho, sendo que a alusão à carga horária semanal somente foi feita no corpo do texto referente à reestruturação da carreira ocorrida no ano de 2001, versando na ocasião, sobre a jornada de trabalho de 30 (trinta horas) semanais, excluindo-se dessa condição aos servidores de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade que obrigatoriamente deveriam adotar o regime de 40 horas semanais.

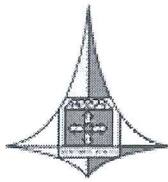
Sector Protocolo Legislativo

RQ Nº 2140/10

Folha Nº 001



6



Entretanto, à época da reestruturação da carreira do ano de 2001, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS - 2004) - atualmente em vigor - não havia sido implementada, assim como o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS - 2005). Tais legislações marcaram um novo olhar sobre a Política de Assistência Social norteando a implantação, implementação e gestão da proteção social - dividida por níveis de complexidade - e das ações socioassistenciais. Diante dessa nova configuração, a reestruturação de 2001 tornou-se obsoleta, conforme veio requerer a sanção da Lei Distrital nº 4.450, de 23 de dezembro de 2009.

Torna-se, ainda, imperioso reconhecer a natureza extenuante do trabalho realizado pelos profissionais da Carreira Pública de Assistência Social, devido à sua submissão cotidiana a atividades permeadas de situações de violação de direitos - nas diversas esferas - bem como de violência, privação e abandono, entre outras situações desgastantes, que provocam profundo estresse.

Portanto, tem este pleito o condão de obter a urgente implementação da Lei nº 12.317, de 26 de agosto de 2010, para que Assistentes Sociais da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal tenham sua carga horária reduzida para 30 horas semanais, os que perfazem atualmente 40 horas semanais, sem redução salarial. Conseqüentemente, é necessário assegurar a isonomia de remuneração para aqueles profissionais que atualmente cumprem 30 horas semanais.

A não implementação da lei requerida tem a similitude de não atendimento aos misteres das próprias Secretarias tendo em consideração ser seu dever institucional dar concretude às ações socioeducativas e socioassistenciais de proteção social, sob a ótica da viabilização de direitos.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 2010.

Erika Kokay
Erika Kokay

Deputada Distrital – PT

Setor Protocolo Legislativo
RB Nº 21401 10
Folha Nº 002